



ESTADODOPIAUI

**CâmaraMunicipalde Amarante**

CNPJ:35.145.697/0001-73

Av.DesembargadorAmaral,nº214,CEP:64.400-000

Amarante-PI

PROJETO DE LEI Nº 03/2025,DE 10 DE MARÇO DE 2025.

*Impede que condenados por crime sexual contra crianças e adolescentes assumam cargos e empregos públicos ou em empresas prestadoras de serviços pelo Poder Público, e dá outras providências.*

Art. 1º. Esta lei torna nula a nomeação, posse ou contratação para cargos ou empregos públicos de pessoas condenadas por decisão judicial transitada em julgado até perdurarem os efeitos da condenação, seja por pena privativa de liberdade ou restritiva de direitos, por:

- I. Crimes sexuais contra vulnerávelprevistos nos artigos 217-Ae subsequentes do Código Penal Brasileiro, tais como:
  - a) estupro de vulnerável;
  - b) corrupçãode menores;
  - c) satisfação de lascívia mediante presença de criança ou adolescente;
  - d) favorecimento da prostituição ou de forma de exploraçãosexual de criança, adolescente ou de vulnerável;
  - e) divulgação de cena de estupro ou de cena de estupro de vulnerável, de cena de sexo ou de pornografia;
- II. Crimes previstos nos artigos 240 e subsequentes do Estatuto da Criança e do adolescente:
  - a) Adolescente, que tratam da produção, venda, distribuição, aquisição e posse de pornografia infantil e outras condutas relacionadas à pedofilia na internet;
  - b) Outros crimes denatureza sexual contra criançasou adolescentes previstos na legislação.

Parágrafo Único: Inicia essa vedação com a condenação em decisão transitada em julgado, até o comprovante cumprimento da pena.

Art. 2º. Para cumprimentodo disposto nessa Lei,o órgãocompetente da Administração Pública Municipal deverá exigir a certidão de antecedentes criminais para finsde ingresso no serviço público, e,duranteo período de atividade do servidor,a cada período De 12 meses.

---

**ClaradasDoresBrandãoSilvaNeiva**

**Vereadora–PartidodosTrabalhadores**



ESTADO DO PIAUÍ  
**Câmara Municipal de Amarante**  
CNPJ: 35.145.697/0001 - 73  
Av. Desembargador Amaral, nº 214, CEP: 64.400-000  
Amarante-PI





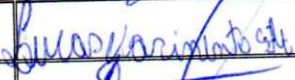


## FOLHA DE VOTAÇÃO

**DATA DA SESSÃO:** 16 de maio de 2025.

**1-MATÉRIA:** Projeto de Lei nº 003/2025 CMA, de autoria da vereadora Clara das Dores Brandão Silva Neiva, que impede que condenados por crime sexual contra crianças e adolescentes assumam cargos e empregos públicos ou empresas prestadoras de serviços pelo Poder Público, e dá outras providências.

**2-AUTOR DA MATÉRIA:** vereadora Clara das Dores Brandão Silva Neiva.

**3-OBSERVAÇÕES:** \_\_\_\_\_

<i>NOME</i>	<i>APROVAÇÃO</i>	<i>REJEIÇÃO</i>
CINARA TERESA QUEIROZ GRANJA SOARES		
CLARA DAS DORES BRANDÃO SILVA NEIVA		
FRANCISCO PEREIRA DA SILVA		
IZAIAS LOPES DA SILVA		—
JOSÉ DE ARIMATEIA FERREIRA DOS ANJOS		
LUCAS NASCIMENTO SILVA		
LUIZA RODRIGUES DE MORAES NETA		
MANOEL NASCIMENTO CARVALHO		
MARCIO VILARINHO PRADO		—
MYLANA VILARINHO DE OLIVEIRA COSTA		—
PAULO ROGÉRIO ROCHA		—

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Amarante-PI, 16 de maio de 2025.

  
SECRETÁRIO DA MESA